

**Processo n.:** @REC 19/00832710

**Assunto:** Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0305/2019, exarado no Processo n. @PCR-14/00141289

**Interessada:** Associação dos Moradores de São João do Rio Vermelho - AMORV

**Procuradores:** Dirnei Levandowski Xavier e Anderson Ricardo Levandowski Belloli

**Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 123/2021

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0305/2019, Processo n. PCR-14/00141289, e, no mérito, negar-lhe provimento:

2. Dar ciência deste Acórdão à Interessada e procuradores supracitados, ao Sr. João Paulo Ferreira e à Secretaria de Estado da Fazenda.

**Ata n.:** 10/2021

**Data da sessão n.:** 31/03/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC